



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2025

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por:

Nome:	ALESSANDRO JORGE SALVINO
Cargo:	Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
CPF:	***.356.056-**

Nome:	GABRIEL LEITE MENDES
Cargo:	Secretário Municipal de Educação
CPF:	***.424.856-**

E por outro lado, doravante designada **CONTRATADA**:

Empresa:	SAEELT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	39.885.949/0001-51
Endereço:	Rua Além Paraíba, n.º 151, Loja 38, Bonfim, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.210-120
Representante:	Leandro Andrino de Melo
CPF:	***.314.426-**

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de Fevereiro de 2023, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2025, Processo Administrativo nº 046/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A finalidade do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 02 APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SELF REMOTO, FABRICAÇÃO TRANE, CAPACIDADE UNITÁRIA DE 30 TR, INSTALADOS NO AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. LUND, COM FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA, PEÇAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Instrumento convocatório;

1.2.2. Termo de Referência;

1.2.3. A Proposta da **CONTRATADA**;

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses contados de sua última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/21

2.2. O local de execução será o auditório da Escola Municipal Dr. Lund localizado na Praça Dr. Lund, nº 33, Centro, Lagoa Santa/MG.

2.3. Após o recebimento da ordem de início do serviço, a **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no local indicado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

2.4. O prazo total de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual, nem transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 114.990,00 (cento e quatorze mil e novecentos e noventa reais)**.

EMPRESA: SAEELT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 39.885.946/0001-51					
ITENS PARA O FORNECEDOR					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	1,00	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 02 APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SELF REMOTO, FABRICAÇÃO TRANE, CAPACIDADE UNITÁRIA DE 30 TR, INSTALADOS NO AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. LUND, COM FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA, PEÇAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	114.990,00	114.990,00
TOTAL: R\$ 114.990,00 (CENTO E QUATORZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)					

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. A dotação orçamentária para o presente exercício, destinada ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, sob o seguinte número:

Ficha	Dotação
828	02.07.01.12.361.0012.2167.4.4.90.39.00

5.3. As partes das despesas decorrentes desta contratação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

5.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/2012 ou legislação que venha a suceder.

5.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.6. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** será devido a cada fornecimento realizado, em conformidade à ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

5.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, incluídos na linha de pagamento após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

5.7.1. A ausência de destaque ou indicação incorreta do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF no documento fiscal é considerada irregularidade na emissão dos documentos fiscais para fins do disposto no subitem anterior, sob pena de devolução ou arbitramento de alíquota e retenção de ofício a critério da administração.

5.7.2. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o número do contrato a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.8. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

5.8.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições do edital, e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular;

5.8.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade e/ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.10. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais, certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.11. Para as parcelas decorrentes do fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a **CONTRATADA** deverá comprovar o pagamento e recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e de seguridade social.

5.12. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, caberá atualização monetária aos valores devidos. A atualização será proporcional ao período de atraso e baseada no último mês divulgado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento contratual como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.1.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado para a presente contratação, a saber: 14/05/2025.

6.1.3.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.2. O pedido de alteração ou atualização deverá ser protocolado via sistema de protocolo disponível no endereço eletrônico: <http://protocolo.betha.cloud>, com toda a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório.

6.3. Mesmo após abertura do processo do pedido, a **CONTRATADA** fica OBRIGADA a entregar os bens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja, assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.1.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e demais documentos;

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 4809, de 09 de fevereiro de 2023 e neste Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.8. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;

7.1.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações quanto ao cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas por meio de consulta ao Ministério do Trabalho e Emprego, atualmente pelo link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> e cumprimentos das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;

7.1.11. Demais obrigações decorrentes de previsão no instrumento convocatório, Termo de Referência e seus anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É obrigação da **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-lo na execução do contrato:

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

8.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE** e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do **CONTRATANTE**.

8.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros.

8.1.6.1.O **CONTRATANTE** ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigido, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação:

8.1.9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar, junto à Nota Fiscal, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, documentação que comprove o atendimento das condições exigidas para a habilitação fiscal, social, trabalhista e previdenciário;

8.1.9.2. Para os serviços de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra deverá ser apresentado o registro dos contratos de trabalho, pagamento dos salários no prazo legal, concessão e pagamento de férias, recolhimentos previdenciários, e dos depósitos referentes ao FGTS, concessão das vantagens previstas em normas coletivas, exames.

8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

8.1.11. Para os contratos celebrados com prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados deverão ser priorizados adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social nos termos do art. 53, caput, incisos I a III e §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº 9.579/18, com redação conferida pelo Decreto Federal nº 11.479/23.

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

8.1.17. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.19. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.1.23. Garantir o acesso do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.1.25. Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.1.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.1.27. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

8.1.28. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

8.1.29. Demais obrigações presentes no instrumento convocatório Termo de Referência e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio dos gestores e fiscais de contrato, designados no Termo de Referência, anexo a este contrato, observado o disposto nos artigos 117 e 140, da Lei Federal nº 14.133/21,

9.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Independentemente da exigência de garantia de execução contratual, a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável por garantir a qualidade dos serviços e dos bens fornecidos, em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos e mutuamente acordados. Adicionalmente, a **CONTRATADA** obriga-se a corrigir quaisquer falhas ou defeitos que venham a ser identificados, assegurando que o resultado final esteja de acordo com as obrigações contratuais estipuladas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, ensejará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133,

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de fevereiro de 2023, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - **Advertência** - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - **Multa** - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, até o limite de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor contratado, pelo atraso de até 60 (sessenta) dias na execução do objeto, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contratado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese da adjudicatária recusar assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, ou recusar efetuar a garantia contratual, ou apresentar para habilitação no processo licitatório ou para cadastro, documentos falsos ou irregulares;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, ou entrega de objeto com vícios, defeitos ocultos, fora das especificações estabelecidas no edital, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou cometer atos inidôneos.

III - **Impedimento de licitar ou contratar**: impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelo prazo máximo de 03 (três) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**: impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, do caput deste artigo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei Federal 14.133/21, desde que ocorra com estrita obediência aos pressupostos legais.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este contrato, o edital do Pregão nº 009/2025 do Município de Lagoa Santa e a proposta da **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Santa, 2025.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ALESSANDRO JORGE SALVINO
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABRIEL LEITE MENDES
CONTRATANTE

SAEELT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
LEANDRO ANDRINO DE MELO
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I AO CONTRATO 055/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTES:

- ☐ GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- ☒ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ☒ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARÂMETROS:

Forma de Realização	☒ Eletrônico	☐ Não eletrônico
SRP	☒ Sim	☐ Não

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção corretiva em 02 aparelhos de ar-condicionado do tipo Self Remoto, fabricação Trane, capacidade unitária de 30 TR, instalados no auditório da Escola Municipal Dr. Lund, com fornecimento da mão de obra, peças e equipamentos necessários.

1.2. O prazo de vigência do contrato será de 03 meses, podendo ser prorrogado até o limite do exercício financeiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Identificou-se que os aparelhos instalados no auditório da Escola Municipal Dr. Lund apresentam a necessidade de manutenção corretiva, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos usuários do auditório.

2.2. O auditório é frequentemente utilizado por alunos e para realização de palestras e reuniões, sendo necessário que o sistema de condicionamento de ar esteja funcionando.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação de empresa especializada para realização dos serviços de manutenção corretiva do sistema de ar condicionado do auditório da Escola Municipal Dr. Lund proporcionará um ambiente mais saudável e com conforto térmico para os usuários do local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:

4.1.1. Na execução do objeto deste termo de referência, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis. Deverá ser garantida a qualidade dos serviços da mão de obra empregada, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.

4.2. Garantia de todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados, sendo a CONTRATADA passível ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos serviços ocorrer culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados.

4.3. Os serviços executados de manutenção corretiva terão um prazo de garantia mínima de:

4.3.1. 06 (seis) meses para a mão de obra executada;

4.3.2. 01 (um) ano para o compressor e motor do ventilador;

4.3.3. 90 (noventa) dias para as demais peças defeituosas substituídas.

4.4. Do critério de seleção técnica e da documentação técnica exigida para habilitação:

4.4.1. Qualificações da Empresa

4.4.1.1. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.4.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, devidamente registrado pelo conselho profissional competente ou Certidão de Acervo Operacional – CAO, comprovando que a licitante executou, diretamente, os serviços compatíveis e com semelhança técnica igual ou superior à solicitada no quadro abaixo.

Serviços
Prestação de serviço de manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado do tipo central

4.4.2. Justifica-se a exigência de apresentação do Atestado(s) de Capacidade Técnica devido a necessidade da Administração Pública Municipal aferir se o licitante reúne todas as condições necessárias para a execução satisfatória do objeto, garantindo segurança para a contratação, conforme previsto no artigo 67, § 1º da Lei 14.133/2021.

4.5. Demais requisitos:

4.5.1. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitida pela licitante para o seu próprio uso.

4.5.1.1. Justifica-se que a não aceitação de atestados de capacidade técnica emitidos pela licitante para o seu próprio uso decorre da necessidade da Administração Pública certificar de forma imparcial se a licitante possui capacidade de cumprir com o objeto licitado, bem como a sua qualidade em prestação de serviços anteriores, conforme disposto no artigo 67 da Lei 14.133/2021.

4.5.2. A **CONTRATADA** deverá seguir as NR's editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego: NR 6 / NR 7 / NR 8 / NR 9 / NR 17 / NR24.

4.6. A empresa vencedora fornecerá a Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico pela execução dos serviços, de acordo com a legislação do órgão competente e demais cabíveis no ato da entrega da ordem de serviço.

4.7. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser de propriedade e/ou de responsabilidade da contratada.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 4.8.** Os serviços deverão ser supervisionados por responsável técnico habilitado.
- 4.9.** VISITA TÉCNICA
- 4.10.** A licitante deverá conhecer o local e os serviços que serão executados, por meio de agendamento, o que deverá ocorrer em data e horários marcados junto à Diretoria de Obras, pelos telefones 3688 1307 ou pelo email diretoriadeobras@lagoasanta.mg.gov.br; no período a ser determinado no edital, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução.
- 4.11.** A Diretoria de Obras irá emitir o Atestado de Visita Técnica que será documento obrigatório para a habilitação.
- 4.12.** Caso a empresa decida por não realizar a visita técnica a mesma deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração formal do representante legal da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto licitado, das condições e das peculiaridades inerentes à contratação e de que está ciente de todas as condições para a realização do orçamento dos serviços.
- 4.13.** A declaração prevista no item 4.12 deverá ainda conter informação que a licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, dos materiais e equipamentos necessários, das condições elétricas do prédio que possam afetar sua execução.
- 4.14.** Não poderá a licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o (s) local (is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de execução do objeto:

5.2. O quantitativo estimado de peças e serviços foi levantado pela equipe técnica da Diretoria de Obras, sendo contemplados 02 aparelhos condicionadores de ar do tipo Self - Splitão, marca Trane, 30 TR.

5.2.1. Escopo de serviços a serem realizados:

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS	QUANTIDADE
---------------------------------	------------

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

COMPRESSOR SCROLL 15TR 220V 3F - (PEÇA)	4
MOTOR DO VENTILADOR - (PEÇA)	1
FILTRO SECADOR 350X3/4 - SOLDA - (PEÇA)	8
NITROGÊNIO - (M³).	40
FLUIDO R-141B - (KG)	138,72
FLUIDO REFRIGERANTE R-22 - (KG).	81,60
TUBO ESPONJOSO PRETO 1.3/8" CLASSE T - COBRE - (M)	30
CONTATORA TRIPOLAR 65A 25-72V	4
DESENGRAXANTE INDUSTRIAL PARA LIMPEZA PESADA (PEÇA)	30
VARETA SOLDA DO TIPO PHOSCOOPER - (PEÇA)	15
SERVIÇOS	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 2 (DUAS) UNIDADES CONDENSADORAS DE EQUIPAMENTO DO TIPO SELF REMOTO, FABRICAÇÃO TRANE, CAPACIDADE UNITÁRIA DE 30 TR, QUE ATENDEM A ESCOLA MUNICIPAL DR. LUND, CONTEMPLANDO: LIMPEZA CIRCUITOS FRIGORÍGENO COM PRODUTO ESPECÍFICO R-141B; SUBSTITUIÇÃO DE 4 (QUATRO) COMPRESSORES; DESIDRATAÇÃO DOS CIRCUITOS FRIGORÍGENO; SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS SECADORES; APLICAÇÃO DE NOVA CARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE; TESTE E CORREÇÃO DE VAZAMENTOS DO CIRCUITO FRIGORÍFICO; INSTALAÇÃO DE 1 (UM) MOTOR DO VENTILADOR DA UNIDADE; SUBSTITUIÇÃO DE 4 (QUATRO) CONTADORES; BALANCEAMENTO TERMODINÂMICO; AJUSTE GERAIS; TESTE E AFERIÇÕES FINAIS.	1

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.3. Os serviços definidos no item 4.1.1. não impedem que outros defeitos sejam sanados, devendo a empresa contratada arcar com todo custo necessário para o regular funcionamento dos aparelhos.

5.3.1. Da entrega / execução:

5.3.1.1. O local de execução será o auditório da Escola Municipal Dr. Lund localizado na Praça Dr. Lund, nº 33 – Centro – Lagoa Santa - MG.

5.3.2. Do prazo de entrega e definições:

5.3.2.1. Após a entrega da Ordem de Serviço, a empresa deverá iniciar o serviço no local indicado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

5.3.2.2. O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da ordem de execução.

5.3.2.3. A execução do serviço deverá ser realizada dentro dos prazos fixados e locais estabelecidos;

5.3.2.4. As execuções deverão ser realizadas nos horários estabelecidos pelo fiscal que será designado pela Diretoria de Obras;

5.3.2.5. A contratada deverá informar ao contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na execução do serviço, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de serviços e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso;

5.3.2.6. A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da entrega.

5.3.2.7. Em caso de atraso na entrega, sem justificativa aceitável pelo contratante e fora das condições previamente acordadas, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

5.3.2.8. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo da prestação de serviço que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

5.3.3. Do prazo para correção dos serviços entregues em desconformidade:

5.3.3.1. Não serão aceitos serviços entregues em desconformidade ao especificado no termo de referência, devendo ser corrigidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

6. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

6.1. Da Gestão e Fiscalização:

6.2. A gestão será conferida ao(à) servidor(a) Danyella Furtado, sendo substituído quando necessário pelo(a) servidor(a) Rogério Matos Viana.

6.3. A fiscalização técnica do contrato será conferida ao(à) servidor(a) Neivaldo José da Costa, sendo substituído quando necessário pelo servidor Rafael Almeida Paraguai Primo

6.4. A indicação acima **configura designação formal** da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

6.5. Da comunicação:

6.5.1. No início da vigência dos instrumentos firmados, a empresa contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento da ordem de serviço, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

6.5.2. A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

6.6. Da fiscalização técnica:

6.6.1. A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que deverão estar

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

alinhadas com as especificações e exigências delineadas no edital e termo de referência, em especial:

6.6.1.1. Conformidade dos serviços;

6.6.1.2. Aderência aos padrões de qualidade estipulados;

6.6.1.3. A correta aplicação dos métodos de execução;

6.6.1.4. O cumprimento estrito dos prazos estabelecidos.

6.7. Das sanções administrativas:

6.7.1. O não cumprimento do estabelecido no edital, termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

6.8. Demais requisitos:

6.8.1. O contrato não deverá ser reajustado, tendo em vista que a previsão para execução não poderá ultrapassar 12 meses.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Da medição:

7.1.1. A medição do objeto se dará pela verificação de conformidade do quantitativo executado seguido pela verificação da adequação às especificações do edital e seus anexos.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.1.2. As medições deverão ser executadas conforme a ordem de serviço, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à FISCALIZAÇÃO posteriormente que o serviço seja totalmente concluído.

7.2. Do pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

7.2.2. Constituem dotações para o cumprimento das obrigações:

Ficha: 828 – Dotação: 02.007.2.167.828.4.4.90.39.00.00.00.00

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

Critério de Julgamento	☒ Menor Preço	☐ Maior Desconto	☐ Melhor Técnica e Preço	
	☐ Melhor Técnica	☐ Maior Retorno Econômico	☐ Maior Lance	
	☐ Não se aplica			
Parcelamento do objeto	☐ Por Item	☐ Por Lote	☒ Global	
Natureza do Objeto	☐ Materiais	☐ Serviços	☐ Alienação	☐ Concessão
	☒ Obras e serviços de engenharia	☐ Materiais para obras e serviços de engenharia		
Continuidade	☐ Contínua	☒ Não continuada	☐ Não se aplica	
Complexidade do objeto	☒ Comum	☐ Especial	☐ Não se aplica	
Mão de obra com dedicação exclusiva	☐ Predominante	☒ Não Predominante	☐ Não se aplica	

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



9. Estimativas do valor da contratação:

9.1. O valor do orçamento prévio para a contratação é de R\$ 194.491,11 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e onze centavos), composto da seguinte forma:

9.2. R\$ 148.116,00 (cento e quarenta e oito mil, cento e dezesseis reais) referente ao menor valor orçado acrescido de 31,31% de BDI.

9.3. O valor previsto no item 9.1. refere-se ao menor valor dentre três orçamentos (cotação direta com fornecedores), documentos juntados ao processo.

9.4. O valor previsto no item 9.1. poderá sofrer alterações após realização do orçamento estimado da licitação a ser elaborado pelo Setor de Compras, sendo que a metodologia para cotação do estimado deverá seguir o disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2024.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Fiscalizar o serviço a ser realizado, podendo sustar ou recusar serviço mal executado ou em desacordo com a especificação apresentada.

10.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a realização dos serviços.

10.3. Prestar à CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT e normas técnicas da fabricante dos aparelhos.

11.2. Garantir todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados, sendo a CONTRATADA passível de responsabilização civil e penal por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

serviços ocorrer por culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados.

11.3. O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar os serviços de modo a ter total conhecimento do andamento das atividades;

11.4. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, bem como fornecer, entregar e exigir que seus empregados, quando em serviço, utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPI) na realização das atividades que assim os exijam, tais como: capacetes, luvas, óculos de segurança, protetores auriculares e etc., e manterem-se devidamente uniformizados, estando ciente de que funcionários não uniformizados não poderão permanecer no local, Observando as regras de segurança, higiene e apresentação pessoal, devendo substituir imediatamente pessoal em desacordo com as normas do CONTRATANTE.

11.5. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

11.6. Providenciar, sem que isso implique em acréscimos nos preços contratados, a execução de toda a sinalização pertinente aos serviços (com placas, cavaletes, cones de segurança, barreiras móveis, delimitadores com fita retrátil, grades de isolamento, etc.), a fim de que se atenda aos requisitos legais e se informe sobre os transtornos dos serviços, bem como se direcione os funcionários e visitantes dos setores, para transitarem em uma área de menor risco, ficando responsável por qualquer acidente que ocorra na falta ou deficiência de sinalização referente aos serviços.

11.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente, inclusive riscos de engenharia e de responsabilidade civil;

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.8. Excepcionalmente, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento normal dos espaços públicos, os serviços poderão ser programados para dias e/ou horários alternativos, previamente acordados com a FISCALIZAÇÃO.

11.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.10. Relatar à fiscalização da Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

11.12. Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições estabelecidas, ficando a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviços correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços e materiais utilizados.

11.13. Será exigido o uso de todos os equipamentos de segurança nos termos da legislação vigente (capacete, luvas, botas e etc.). O local deverá ser organizado e limpo, condições que deverão ser mantidas durante a intervenção, retirando-se quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários à execução, sendo o destino e o custo de transporte de responsabilidade da CONTRATADA.

11.14. Ao final, das manutenções os locais deverão ser entregues limpos e isentos de vestígios dos serviços.

11.15. O transporte do pessoal para os serviços será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser feito com toda a segurança, atendendo as exigências do Código Nacional de Trânsito e do manual de segurança do trabalho.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lagoa Santa, data da assinatura digital.

Diórgenes de Souza Barbosa
Diretor Municipal

Danyella Furtado
Gestora do Contrato

Rogério Matos Viana
Gestor do Contrato Substituto

Neivaldo José Costa
Fiscal do Contrato

Rafael Almeida Paraguai Primo
Fiscal do Contrato Substituto

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 055/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 8c743379-aa23-4c04-8149-fea86ae2a1d0



Assinaturas



Alessandro Jorge Salvino
alessandrosalvino@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

Alessandro Jorge Salvino



Gabriel Leite Mendes
gabrielmendes@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte



LEANDRO ANDRINO DE MELO
saeeltcomercio@gmail.com
Assinou como parte

LEANDRO ANDRINO DE MELO



Júlio César Santos Almeida
julioalmeida@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha



Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Sthefany Caroline G. de Oliveira



Júlio César Santos Almeida
julioalmeida@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou



Eventos do documento

26 Jun 2025, 10:03:07

Documento 8c743379-aa23-4c04-8149-fea86ae2a1d0 **criado** por JÚLIO CÉSAR SANTOS ALMEIDA (6c1c8a86-67ce-4746-b232-da287d2ad050). Email: julioalmeida@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-06-26T10:03:07-03:00

26 Jun 2025, 10:08:22

Assinaturas **iniciadas** por JÚLIO CÉSAR SANTOS ALMEIDA (6c1c8a86-67ce-4746-b232-da287d2ad050). Email: julioalmeida@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-06-26T10:08:22-03:00

26 Jun 2025, 10:15:05

JÚLIO CÉSAR SANTOS ALMEIDA (6c1c8a86-67ce-4746-b232-da287d2ad050). Email: julioalmeida@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **gilsonfilho@lagoasanta.mg.gov.br** para **gabrielmendes@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2025-06-26T10:15:05-03:00

26 Jun 2025, 10:16:38

GABRIEL LEITE MENDES **Assinou como parte** (740849a6-c954-4294-a138-71aac6b04e4c) - Email: gabrielmendes@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.105 (187-86-249-105.inetvip.com.br porta: 60112) - Documento de identificação informado: 068.424.856-57 - DATE_ATOM: 2025-06-26T10:16:38-03:00

26 Jun 2025, 10:29:04

ALESSANDRO JORGE SALVINO **Assinou como parte** - Email: alessandrosalvino@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 51182) - Documento de identificação informado: 968.356.056-34 - DATE_ATOM: 2025-06-26T10:29:04-03:00

26 Jun 2025, 21:15:54

LEANDRO ANDRINO DE MELO **Assinou como parte** - Email: saeeltcomercio@gmail.com - IP: 177.137.83.34 (34.83.137.177.in-addr.arpa.verointernet.com.br porta: 52584) - [Geolocalização: -19.883772260091153 -43.905189015303456](#) - Documento de identificação informado: 055.314.426-02 - DATE_ATOM: 2025-06-26T21:15:54-03:00

27 Jun 2025, 10:12:24

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 51692) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2025-06-27T10:12:24-03:00

27 Jun 2025, 10:25:13

JÚLIO CÉSAR SANTOS ALMEIDA **Assinou como testemunha** (6c1c8a86-67ce-4746-b232-da287d2ad050) - Email: julioalmeida@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 15092) - Documento de identificação informado: 132.925.536-44 - DATE_ATOM: 2025-06-27T10:25:13-03:00

27 Jun 2025, 10:25:22

JÚLIO CÉSAR SANTOS ALMEIDA **Aprovou** (6c1c8a86-67ce-4746-b232-da287d2ad050) - Email: julioalmeida@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 15092) - Documento de identificação informado: 132.925.536-44 - DATE_ATOM: 2025-06-27T10:25:22-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a10806eb4108e50caa806441c5d4f99a027540dda567fe9106caffb925280354

(SHA512):fdd6741704cb58889cf6c2f3feb049d9a7c6da3c1d37d1f679b7dfc8236134caa88349ae8640eed43778173477374bf72616af8d5d18781bc624246b092e2746

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.